

cionalismo público Municipal, a partir do dia 1º de janeiro de 1962.

art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1961.

~~Augusto Batista de Siqueira~~ Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Secretário - Contador

Lei nº 344, de 30 de novembro de 1961.

Extingue o cargo de coletor Municipal e cria os cargos de 1º e 2º escator, reduzindo as comissões de 3% para cada cargo.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de coletor Municipal do quadro único do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º - Fica criado no quadro único do Funcionalismo Público Municipal, os cargos de 1º e 2º escatores, percebendo cada um os vencimentos anuais de Cr\$ 190.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e as porcentagens de 1,5 (um e meio por cento) sobre as arrecadações tributárias e Dívida ativa, constantes do orçamento para o Exercício de 1962.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de novembro de 1961.

~~Augusto Batista de Siqueira~~ Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Secretário - Contador

Lei nº 345, de 30 de novembro de 1961.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: